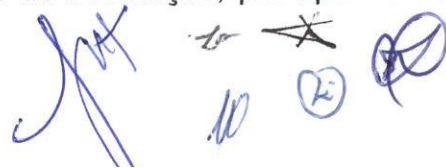


ATA DA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CS/AGU.

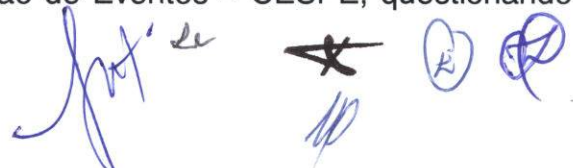
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e nove, às 10 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, térreo, Edifício Palácio Alberto de Brito, em Brasília/DF, sob a presidência do Procurador-Geral da União Interino, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, com a presença da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, do Consultor-Geral da União Substituto, Dr. João Francisco Aguiar Drumond, do Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, do Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. André Gustavo Vasconcelos de Alcântara, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. João Soares da Costa Neto e, contando, ainda, com a presença do Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Dr. Sérgio Augusto Coelho Diniz Nogueira. O Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: 1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA 91ª E 92ª REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, adiou o assunto para a próxima reunião. 2 - REVISÃO DA DECISÃO OCORRIDA NA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR SOBRE A REPUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional - Doutora Rosângela Silveira de Oliveira. A relatora informou que, por ocasião da 90ª Reunião Ordinária do CS/AGU, realizada em 13 de agosto de 2008, o Colegiado deliberou pela incompetência da Escola de Administração Fazendária - ESAF para republicar as listas dos aprovados, contemplando as decisões administrativas adotadas pelo Conselho, após a publicação do resultado final do concurso de Procurador da Fazenda Nacional. Informou, também, que naquela oportunidade, restou decidido que as republicações da lista, porventura necessárias, deveriam ser realizadas pela Secretaria do Conselho Superior. A relatora votou pela republicação da lista dos aprovados no concurso público para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional 2007/2008, contemplando as decisões judiciais e administrativas do Conselho Superior. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, deliberou por solicitar à Escola de Administração Fazendária - ESAF a republicação da lista dos aprovados no concurso de Procurador da Fazenda Nacional, contemplando todas as decisões judiciais e administrativas. 3 - PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2008 – APRESENTAÇÃO DAS LISTAS PROVISÓRIAS DE CANDIDATOS COM DIREITO À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE. Relatora: Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional - Doutora Rosângela Silveira de Oliveira. A relatora apresentou a minuta de edital para publicar as listas destinadas às promoções retroativas ao período de avaliação de 1º de janeiro de 2008 a 30 de junho de 2008. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, aprovou a minuta de edital e autorizou a sua publicação no Boletim de Pessoal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e no site da Advocacia-Geral da União. Registros: 1- A Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional solicitou a especial atenção da área de informática na designação de servidores para o atendimento às Comissões de Promoção, principalmente



com relação às questões *sub judice* da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **2 - A Representante da Carreira de Advogado da União** estava ausente na deliberação deste item. **4 - PROCESSO Nº 00475.008966/2008-74 - INTERESSADO: CIL FARNE GUIMARÃES - ASSUNTO: ENCAMINHA REQUERIMENTO DE REMOÇÃO.** Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto - Doutor Edimar Fernandes de Oliveira. O relator informou que o interessado requer ao Advogado-Geral da União Substituto o deferimento da sua remoção da Procuradoria da União em Minas Gerais para a Procuradoria Seccional da União em Juiz de Fora em Minas Gerais, dentro da estrita ordem de precedência do último concurso de remoção. Informou, ainda, que não compete ao colegiado a prática de ato concreto de remoção de Membro da Advocacia-Geral da União e submeteu ao crivo do Conselho a proposta de não conhecimento do pedido e remessa do pleito ao Excelentíssimo Senhor Advogado da União. Registro: A Representante da Carreira de Advogado da União pediu vistas do processo e propôs elaborar estudos sobre a extinção do concurso de remoção regido pelo Edital nº 5, de 28 de setembro de 2007 e submeter ao Conselho. Decisão: O colegiado, por unanimidade, acatou o pedido de vista e a proposta da Representante da Carreira de Advogado da União. **5 - PROCESSO Nº 00400.013153/2008-70 – PROCEDÊNCIA: BANCO CENTRAL DO BRASIL - INTERESSADOS: FRANCISCO JOSÉ DE SIQUEIRA E DANILO TAKASAKI CARVALHO - ASSUNTO: INDICAR MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DO BACEN PARA PARTICIPAREM, COMO CONVIDADOS, DAS REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.** Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto - Doutor Edimar Fernandes de Oliveira. O relator informou que trata de solicitação visando a participação de membros da Carreira de Procurador do Banco Central, como convidados, nas reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Informou, ainda, que, atualmente, a Procuradoria-Geral Federal e a carreira dos Procuradores Federais participam das reuniões como convidados, e submeteu ao crivo do colegiado a proposta de incorporação das representações da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil e da Carreira dos Procuradores do Banco Central do Brasil, nos mesmos termos da Procuradoria-Geral Federal e dos Procuradores Federais, nas reuniões do Conselho. Propostas: **1 - A Representante da Carreira de Advogado da União** propôs suspender o julgamento do pleito até o exame da alteração do Regimento Interno do Conselho Superior. Dar conhecimento das datas e pautas das reuniões do Conselho às representações da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil e da Carreira dos Procuradores do Banco Central do Brasil. **2 - A Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional** propôs o encaminhamento das pautas e do calendário das reuniões do Conselho à Procuradoria-Geral do BACEN. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, deliberou por suspender o julgamento do pleito até o exame da alteração do Regimento Interno, e acatou as propostas da Representante da Carreira de Advogado da União e da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional. Registros: **1 - A Representante da Carreira de Advogado da União** consignou o apreço pela carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, bem como pelo Dr. Danilo Takasaki, Presidente da APBC e registrou que, sendo públicas as reuniões do Conselho Superior, estaria franqueada a presença dos requerentes. Neste sentido, requereu a inclusão do calendário anual de reuniões e das pautas no site da AGU, para fins de amplo e irrestrito conhecimento dos eventuais interessados. **2 - O Presidente do Conselho Superior, em exercício,** solicitou providências para que seja colocado no site da AGU um ícone do CS/AGU, tal como já existe o da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, da Ouvidoria - Geral e da Escola da Advocacia-Geral da União. Solicitou, ainda, que ao divulgar as pautas do CS/AGU, seja colocada a observação que pode haver itens extrapauta e que, neste caso, os relatores deverão dar ciência aos interessados. **6 - PROCESSO Nº 00400.000471/2009-51 - INTERESSADO: JULIO CÉSAR MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA - ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE DELIBEROU PELA NÃO CONFIRMAÇÃO DO CANDIDATO NA POSIÇÃO DE 20º LUGAR NO CONCURSO DE PROCURADOR DA**



FAZENDA NACIONAL, DISCIPLINADO PELO EDITAL ESAF Nº 35/2007. Relator: Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional - Doutor João Soares da Costa Neto. O relator informou ao Colegiado que trata de pedido de reconsideração, pois o assunto foi tratado na 89ª Reunião Ordinária do Conselho. Informou, ainda, que o candidato concorreu às vagas destinadas aos portadores de deficiência física, no Concurso para Procurador da Fazenda Nacional, disciplinado pelo Edital ESAF nº 35/2007, sendo classificado, nomeado e tomado posse em 20º lugar. Contudo, a Junta Médica e a Equipe Multiprofissional concluíram que não subsiste a deficiência alegada, ou seja, o candidato não é portador de deficiência visual pelos parâmetros dispostos nos Decretos nºs 5296/2004 e 3298/99. Ressaltou que na sua 89ª Reunião Ordinária, o Colegiado deliberou que o candidato deveria concorrer às vagas destinadas à classificação geral e ser incluído por suas notas na relação de candidatos de ampla concorrência e não às reservadas a deficiente físico. Com isto foi processada a simulação, resultando a nova classificação do candidato, considerando o empate, a classificação 153 (153ª, 153B e 154ª). Diante disto, o candidato solicita a reconsideração da decisão Administrativa do Conselho que não o confirmou na 20ª posição do referido concurso. Após análise da matéria, o relator concluiu que subsiste a deficiência alegada, ou seja, o candidato é portador de deficiência visual, portanto, deve concorrer às vagas reservadas a deficiente físico e, votou, oralmente, pelo deferimento do pedido. Decisão: O Conselho Superior, por maioria, deliberou pelo não conhecimento do requerimento do Dr. Júlio César, em face da intempestividade do pedido e do exaurimento de suas atribuições no tocante ao concurso de Procurador da Fazenda Nacional, vencido o voto do relator que dava provimento ao pleito. 7 - PROCESSO Nº 00406.002691/2008-89 - INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. Relatores: Representante da Carreira de Advogado da União - Doutora Lisiane Ferrazzo Ribeiro e Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional - Doutor João Soares da Costa Neto. Decisão: Por unanimidade, adiou o assunto para a próxima reunião. 8 - CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO – PROPOSTA DE ATUAÇÃO DE MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E NA CONDIÇÃO DE OBSERVADORES. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União - Doutora Lisiane Ferrazzo Ribeiro. A relatora informou que trata de proposta da Carreira de Advogado da União, apresentada na 92ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de dezembro de 2009, pendente de decisão. Informou que a proposta vem de encontro com o objetivo de valorização da Carreira e da Instituição. Informou que, na ocasião, surgiram dúvidas sobre a viabilidade da proposta e colocado que, talvez, a melhor forma de atuação para este fim fosse a participação ativa dos membros como fiscais, propriamente ditos. Foi exposto que isto não representava o propósito e foram apresentadas as dificuldades burocráticas como experiência, necessidade de treinamento e mesmo a ausência de interesse em assumir tal postura burocrática. À época, a sugestão foi no sentido de colher junto ao Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE a viabilidade da proposta. No dia seguinte, na 90ª Reunião Extraordinária, o Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE informou que esta postura já é adotada por outras carreiras e que a proposta conferiria maior seriedade na lisura da aplicação das provas. Que seriam formadas comissões de Advogados da União em cada localidade, previamente informadas e cadastradas junto ao Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE, cuja atuação restringiria a condição de observador, sendo um canal de interlocução com a Instituição, em caso de eventual problema. A relatora informou, ainda, que transmitiu mensagem eletrônica sobre a matéria para manifestação dos Conselheiros, mas o assunto não foi finalizado e concluiu solicitando a compreensão de todos para tratar a matéria, tendo em vista a proximidade do concurso e ressaltou a valorização da carreira de Advogado da União e da Advocacia-Geral da União. Decisão: O Conselho Superior, por maioria, vencido a relatora, deliberou por oficiar o Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE, questionando



sobre a possibilidade da designação de observadores, representantes da Instituição, os limites de sua atuação, as áreas possíveis de acesso, horários de permanência, impedimentos e outros requisitos e condições que, a juízo do Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE sejam merecedores de consideração, bem como convidando representante do CESPE para a próxima reunião ordinária, para esclarecimento desses assuntos, a fim de viabilizar a medida para a próxima fase do concurso. **9 - PROCESSO Nº 00400.000330/2009-39 - INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO DE ADVOGADO DA UNIÃO - OFÍCIO Nº 002/2009 - PRMG/DTCC/LPL, REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.22.000.003794/2008-14. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União - Doutora Lisiane Ferrazzo Ribeiro.** A relatora informou que trata do procedimento administrativo nº 1.22.000.003794/2008-14, instaurado no âmbito do Ministério Público Federal de Minas Gerais, formulado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Que tem como objeto a reserva de vaga para portadores de deficiência no concurso para provimento de cargos vagos de Advogado da União, regido pelo Edital nº 38/2008. Que o formulante sustenta que o item 8, subitem 8.1, do referido Edital não é claro, tendo em vista o fato de não definir critérios para a classificação dos candidatos portadores de deficiência, bem como, considera-o omissivo na medida em que não define se na ordem de classificação serão observadas duas listas, uma lista geral de candidatos e outra reservada ao deficientes. Informou, ainda, que o Ministério Público Federal solicitou informações, bem como a possibilidade de retificação do Edital regulador do concurso, para fazer constar os critérios para a classificação dos candidatos portadores de deficiência. Informou, também, que foi encaminhada cópia do processo ao Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE que, por sua vez, enviou ao Conselho a sugestão de minuta de retificação do edital. A relatora votou no sentido de acatar a sugestão de retificação oferecida pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE. **Decisão:** Muito embora a deliberação do Conselho Superior tenha sido no sentido da ausência de inconsistência no edital, entendeu-se por bem, considerando a ausência de prejuízo, acatar a sugestão de retificação do Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE. Com relação a indagação acerca da existência de duas listas, a deliberação foi no sentido de ratificar ao Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE que a publicação do nome dos candidatos portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de constar das listas de classificação geral, deverão, também, ter seu nome publicado em separado. Aprovado a minuta de edital proposta pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE após alterações pelo Conselho Superior. **10 - REFERENDA DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, AD REFERENDUM DO COLEGIADO. 10.1 - OFÍCIO Nº 262, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008 - DIVULGAR CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2008.81.00.008847-5, MOVIDA POR MANUELA TAVARES DE SOUSA FACÓ E SIMONE NASCIMENTO DE ALMEIDA. 10.2 - OFÍCIO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2009 - APROVAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO.** Relator: Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União em Exercício - Doutor Fernando Luiz Albuquerque Faria. **Decisão:** O Ofício nº 262, por unanimidade do Colegiado foi referendado. O Ofício nº 01, por unanimidade do Colegiado foi referendado, com a sugestão de alteração de um dos nomes, para a composição da Banca Examinadora, na prova subjetiva. **11 - APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU PARA O EXERCÍCIO DE 2009.** Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União - Doutora Lisiane Ferrazzo Ribeiro. **Decisão:** Aprovado com alterações. **Registros:** **1** - Por solicitação da Drª. Lisiane, em março de 2009 será apresentado uma posição sobre alteração do percentual previsto no Parágrafo único, do artigo 10 da Resolução nº 11/2008. **2** - Drª Lisiane



ressaltou o tratamento inadequado dado aos Representantes das Carreiras, no que diz respeito aos deslocamentos e justificativa de diárias nos dias que antecedem às reuniões. EXTRAPAUTA: REFERENDA DO ATO PRATICADO PELO PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR. EDITAL N.º 01/2009 – AGU/ADV, DE 26 DE JANEIRO DE 2009 - TORNA PÚBLICO O HORÁRIO E OS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO. Relator: Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União em Exercício – Doutor Fernando Luiz Albuquerque Faria. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, referendou o Edital. 12 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO. Ficou definido para o dia 26 de fevereiro de 2009, a partir das 10 horas a próxima reunião do Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária do Conselho, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2009.

**FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA**  
Procurador-Geral da União Interino  
Presidente do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União em exercício

**ROSÂNGELA SILVEIRA DE OLIVEIRA**  
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional  
Membro

**JOÃO FRANCISCO AGUIAR  
DRUMOND**  
Consultor-Geral da União Substituto  
Membro

**EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Corregedor-Geral da Advocacia da União  
Substituto – Membro

**LISIANE FERRAZZO RIBEIRO**  
Representante da Carreira de  
Advogado da União - Membro

**JOÃO SOARES DA COSTA NETO**  
Representante da Carreira de Procurador da  
Fazenda Nacional - Membro